



*Prefeitura Municipal de*  
**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

*Amar por Barra de São Francisco*

*Procuradoria Geral do Município*

**LEI Nº 037/2008, DE 06 DE MAIO DE 2008**

**TRANSFORMAM EM ÁREA VERDE, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, INALIENÁVEL E INABITÁVEL, OS LOTES OBJETOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS NºS 01.02.001.0731.001, 01.02.001.0741.001, 01.02.001.0751.001, 01.02.001.0761.001, 01.02.001.0771.001, 01.02.001.0781.001, E 01.02.001.0180.001, SITUADOS NO MORRO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO NO MORRO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE RISCO QUE OS MESMOS REPRESENTAM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam transformados em área verde, de preservação permanente, inalienável e inabitável, os lotes situados no Morro do Cruzeiro, nesta cidade, objeto das inscrições do Cadastro Fiscal Imobiliário sob os nºs 01.02.001.0731.001, 01.02.001.0741.001, 01.02.001.0751.001, 01.02.001.0761.001, 01.02.001.0771.001, 01.02.001.0781.001 e 01.02.001.0180.001, antes pertencentes a LINDONETE ALVES EDUARDO, CPF Nº 117.475.577-65, MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA, CPF Nº 095.361.287-21, SAMUEL FARIAS GOMES, CPF Nº 989.074.927-00, JOAQUIM INÁCIO MONTEIRO, CPF Nº 016.927.457-86, CARMELITA AUGUSTA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 131.947.757-74, LAURA MARIA DE SOUZA DAMACENA, CPF Nº 009.895.037-12, respectivamente, e que foram permutados com o município.

Parágrafo único. A Administração dos imóveis mencionados no artigo 1º, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável, que deverá reflorestar a área no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de maio de 2008.

  
**Waldeles Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**